



### **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.403, DE 19 DE MARÇO DE 2013.**

Define os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o §3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 1.060, de junho de 2002, que institui a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência;
- a Portaria GM/MS nº 1.635, de 12 de setembro de 2002, que inclui procedimentos no Sistema de Informações Ambulatoriais-SIA/SUS para acompanhamento de usuários com Deficiência Mental e Autismo;
- a Portaria MS/GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo



Estadual de Saúde;

- o Decreto Estadual nº 45.685, de 10 de agosto de 2011, que regulamenta a implantação e manutenção da Rede Viva Vida prevista no âmbito do programa 054 da lei nº 18.021, de 9 de janeiro de 2009, e nos termos do item ii do anexo da Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, que instituiu o projeto Mães de Minas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.088, de 07 de dezembro de 2011, que aprova as normas gerais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidades 1 e 2;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS-MG;
- as Diretrizes de Atenção à Pessoa com Paralisia Cerebral, Ministério da Saúde, 1ª edição/2013, Brasília – DF;
- as Diretrizes de Atenção à Pessoa com Síndrome de Down, Ministério da Saúde, 1ª edição/2012, Brasília- DF;
- Cuidados de Saúde às Pessoas com Síndrome de Down, Ministério da Saúde, 2ª edição/2012, Brasília – DF;
- o Relatório Mundial sobre a Deficiência, publicado pela Organização Mundial de Saúde em 2011 sob o título Word Report on Disability;
- a necessidade de revisão da Deliberação CIB-SUS/MG nº 615, de 03 de dezembro de 2009, que aprova a alocação de recursos financeiros da Portaria GM/MS nº 3.043, de 03 de dezembro de 2009;
- a necessidade de revisão da Deliberação CIB-SUS/MG nº 596, de 23 de novembro de 2009, que aprova a revisão da alocação de recursos financeiros da média e alta complexidade ambulatorial na PPI/MG, provenientes do Anexo I da Portaria GM nº 2.867/08 com respectivos ajustes no valor de tabela, conforme Portaria GM nº 3.194/08;
- a necessidade de organizar e regulamentar o atendimento à saúde da pessoa com Deficiência Intelectual;
- a necessidade de qualificação do atendimento em saúde da pessoa com Deficiência Intelectual;
- a necessidade de readequação dos critérios e controle para o credenciamento e funcionamento dos serviços especializados em Deficiência Intelectual;
- a necessidade de mudança da lógica de financiamento dos serviços especializados em Deficiência Intelectual bem como a revisão de teto financeiro das unidades credenciadas;
- a necessidade de criar critérios e parâmetros para o acompanhamento especializado;



- a necessidade de criação de um fluxo de encaminhamento de referência e contra referência entre os serviços oferecidos pelo SUS-MG para o atendimento ao deficiente intelectual;
- a necessidade de estabelecimento de mecanismos de avaliação, supervisão e acompanhamento da assistência prestada à pessoa com Deficiência Intelectual;
- a necessidade de estabelecer um trabalho articulado entre as demais Redes e Programas do SUS/MG, em particular com os Serviços de Saúde Auditiva, de Reabilitação Visual, de Reabilitação Física, Saúde Mental, Saúde Bucal e Atenção Primária; e
- a necessidade de um enfoque intersetorial com as demais políticas sociais e educacionais na atenção integral a saúde das pessoas com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo (TEA); e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 189ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de março de 2013.

**DELIBERA:**

Art. 1º Define os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG.

Art. 2º Os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) terão como finalidade exclusiva o atendimento em saúde das pessoas com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).

Parágrafo único. Os SERDI integrarão a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG.

Art. 3º Os SERDI serão divididos em Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual tipo I (SERDI- tipo I) e Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual tipo II (SERDI- tipo II).

Art. 4º Entende-se como SERDI- tipo I a unidade que ofereça atenção integral em saúde com condições técnicas, instalações físicas, equipamentos, recursos humanos adequados ao atendimento terapêutico especializado e acompanhamento com equipe interdisciplinar. O SERDI- tipo I constitui-se como referência em habilitação/reabilitação das pessoas com Deficiência Intelectual.



§1º Compete ao SERDI- tipo I:

I – realizar avaliação diagnóstica por equipe interdisciplinar que contemple: o diagnóstico etiológico, quando possível; a descrição das potencialidades e limitações nas funções intelectuais em particular nas habilidades cognitivas e psicossociais; as alterações nas habilidades adaptativas, a dinâmica familiar, contexto sociocultural e as indicações das necessidades de apoio nas diferentes áreas de vida diária e prática;

II- realizar atendimento interdisciplinar para o desenvolvimento de habilidades essenciais para a execução de atividades de vida diária e prática dos usuários, favorecendo a autonomia pessoal, familiar e profissional;

III – realizar atendimento interdisciplinar, promovendo o desenvolvimento integral do usuário, bem como o envolvimento familiar;

IV- realizar atendimento interdisciplinar para a prevenção de alterações comuns ao processo de envelhecimento das pessoas com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo promovendo a melhoria da qualidade de vida dos usuários;

V – elaborar Projeto Terapêutico Individualizado (PTI) para todos os usuários, segundo anexo I desta Deliberação, para direcionar o tratamento, estabelecendo objetivos e metas para os atendimentos, promovendo ainda a participação familiar e o processo de alta;

VI - realizar revisão semestral dos PTI;

VII – realizar e registrar em ata reuniões mensais com a equipe para acompanhamento e discussão dos casos clínicos;

VIII – promover articulação e capacitação com serviços de saúde, instituições educacionais e serviços de assistência social, objetivando ações de promoção a saúde, identificação e prevenção de deficiências, sensibilização da comunidade, efetividade do fluxo de referência e contrarreferência dos neonatos de risco (NR) para acompanhamento e intervenção precoce, discussão de casos clínicos e encaminhamento quando necessário;

IX– registrar as informações corretamente em prontuário e sistemas de informação; e

X- enviar relatórios e demais documentações, quando solicitados, para a Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD/Superintendência de Redes Assistenciais (SRAS)/Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG).

§2º Os serviços classificados como SERDI- tipo I serão compostos por equipe mínima formada pelos seguintes profissionais:



- I – Clínico e/ou Pediatra;
- II – Psicólogo;
- III – Fonoaudiólogo;
- IV – Terapeuta Ocupacional;
- V – Fisioterapeuta; e
- VI – Assistente Social.

Art. 5º Entende-se por SERDI- tipo II a unidade de abrangência macrorregional:

§1º Compete aos SERDI- tipo II desempenhar além dos itens descritos no § 1º do Art. 4º:

- I- fornecer supervisão técnica/teórica para o gerenciamento de casos encaminhados pelo SERDI- tipo I e, quando necessário, receber os usuários que necessitem de avaliação/atendimento que exijam equipe profissional especializada por período determinado;
- II- realizar ações para capacitação dos profissionais dos serviços classificados como SERDI- tipo I através de supervisões presenciais ou à distância, individuais ou em grupos, além de cursos, palestras e seminários;
- III- elaborar materiais para capacitação dos profissionais dos demais serviços especializados;
- IV- estabelecer parcerias com instituições e empresas visando à inclusão dos usuários no mercado de trabalho;
- V- promover o uso de tecnologias assistivas para habilitação/reabilitação dos usuários; e
- VI- estimular a realização de estudos e pesquisas na área da Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo.

§2º O serviços classificados como SERDI- tipo II serão compostos por equipe mínima formada pelos seguintes profissionais:

- I- Neurologista e/ou Psiquiatra;
- II- Clínico e/ou Pediatra;
- III – Psicólogo;
- IV – Fonoaudiólogo;
- V – Terapeuta Ocupacional;
- VI – Fisioterapeuta; e
- VII – Assistente Social.



Art. 6º Fica definido as faixa etárias de atendimento dos SERDI e o valor percapta mensal.

§1º O valor percapta mensal referente a cada faixa etária é destinado à atenção integral em saúde incluindo todas as modalidades de atendimento necessárias ao tratamento.

§2º Os atendimentos serão divididos conforme tabela abaixo:

Atendimento	Valores percapta
Acompanhamento ao NR	R\$ 91,56
Intervenção Precoce I (0 a 3 anos)	R\$ 152,60
Intervenção Precoce II (4 a 6 anos)	R\$ 137,34
Atendimento de 7 a 13 anos	R\$ 91,56
Atendimento de 14 a 27 anos	R\$ 61,04
Atendimento acima de 28 anos	R\$ 30,52

§3º O Acompanhamento do NR compreende o período de 0 a 24 meses de idade em que o neonato, ainda sem diagnóstico, apresenta-se susceptível ao desenvolvimento de deficiências e serão acompanhadas de forma profilática e terapêutica, fortalecendo as ações preventivas e de promoção à saúde.

§4º As regras para o Acompanhamento do NR estão descritas na Resolução SES/MG nº 3.685, de 19 de março de 2013.

§5º Entende-se por atendimento em Intervenção Precoce (IP) o conjunto de ações de caráter preventivo e terapêutico que envolve a criança de 0 a 6 anos, a família e a sociedade em seu entorno, buscando uma atuação intersetorial e sistêmica para atender as necessidades do usuário.

§6º A IP destina-se a usuários com diagnóstico definido de patologias que se enquadram como Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e/ou outros agravos do desenvolvimento que justifiquem intervenção terapêutica.

§7º A IP subdivide-se em Intervenção Precoce I (de 0 a 3 anos) e Intervenção Precoce II (de 4 a 6 anos).

Art. 7º Cada SERDI- tipo I e SERDI- tipo II deverá encaminhar à CASPD/SES-MG quadrimestralmente documento comprobatório de no mínimo três (03) capacitações realizadas conforme §1º VIII do Art. 4º desta Deliberação.



Art. 8º Cada equipe do SERDI- tipo I ou SERDI- tipo II deverá atender no mínimo 100 e no máximo 150 usuários/mês garantindo a integralidade do atendimento.

Parágrafo único. Quando a quantidade de usuários exceder este número a equipe de profissionais da reabilitação (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional) deverá ser acrescida proporcionalmente à necessidade da unidade.

Art. 9º As unidades SERDI- tipo I e SERDI- tipo II deverão possuir carga horária mínima de 8 horas semanais para os atendimentos médicos. Para atendimentos em psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia e assistência social a carga horária mínima deverá ser de 20 horas semanais para cada especialidade.

Art. 10. Cada SERDI credenciado como Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual tipo I (SERDI- tipo I) terá um recurso mensal e incentivo do Programa de Intervenção Precoce Avançada (PIPA), conforme anexo V-a e V-b desta Deliberação e os serviços credenciados como Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual tipo II (SERDI- tipo II), terão um incentivo do PIPA de até 40% do valor da PPI dos códigos exclusivos.

§1º O incentivo financeiro do PIPA citado no Art. 10 será repassado com a finalidade de estimular a captação do neonato de risco e o atendimento aos usuários de 0 a 6 anos de idade que necessitem de atendimento especializado;

§2º O incentivo do PIPA destinado ao SERDI, serão repassados conforme Resolução SES/MG nº 3.685, de 19 de março 2013.

Art. 11. Ficam definidos os seguintes procedimentos para os SERDI constantes na Portaria MS/GM nº 1.635, de 12 de setembro de 2002 e na Portaria MS/GM nº 321 de 15 de fevereiro de 2007 que estabelece a tabela unificada.

§1º São procedimentos exclusivos dos SERDI- tipo I e SERDI- tipo II:

I - 03.01.07.002-4 (Acompanhamento de Paciente em Reabilitação em Comunicação Alternativa);

II - 03.01.07.004-0 (Acompanhamento Neuropsicológico de Paciente em Reabilitação);

III - 03.01.07.005-9 (Acompanhamento Psicopedagógico de Paciente em Reabilitação);

IV - 03.01.07.006-7 (Atendimento/Acompanhamento a Paciente que demande cuidados intensivos de Reabilitação Visual/Mental/Múltiplas Deficiências); e



V - 03.01.07.007-5 (Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor).

§2º O procedimento 02.11.10.001-3 (Aplicação de Teste para Psicodiagnóstico) passa a ser exclusivo dos SERDI.

§3º Anualmente as metas físicas e financeiras referentes aos contratos dos SERDI poderão ser reavaliados conforme solicitação e justificativa do gestor municipal e caso exista disponibilidade orçamentária.

Art. 12. Ficam aprovadas as normas gerais de acompanhamento, controle, avaliação e pagamento dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual.

§1º A readequação dos contratos nos municípios sob gestão estadual seguirá as definições estabelecidas nesta Deliberação e deverá ser apresentada a documentação constante no Anexo II desta Deliberação.

§2º A contratação das instituições que estão localizadas em municípios que assumiram a gestão de seus prestadores ficará a cargo do respectivo município.

§3º Caso não ocorram as readequações do contrato conforme esta deliberação, o recurso financeiro poderá ser realocado para novos credenciamentos.

§4º Todos os credenciamentos devem possuir parecer favorável da Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência/SES-MG e homologados em CIB-SUS, indiferente de ser município de gestão estadual ou municípios que assumiram a gestão de seus prestadores.

§5º Fica instituído a todas as unidades que pertencem aos SERDI, situadas em municípios de gestão estadual ou municípios que assumiram a gestão de seus prestadores, o bloqueio de geração de crédito pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS). Para isto, deverá ser incluída no CNES das instituições a regra contratual 7106 (Estabelecimento sem Geração de Crédito Total – Excluindo FAEC) e apenas poderão executar procedimentos aprovados e firmados em contrato.

§6º A produção das instituições devem ser digitadas mensalmente no Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I) com todos os campos preenchidos, processada no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e não gerará crédito financeiro.

§7º O serviço de regulação dos municípios que assumiram a gestão de seus prestadores, deverá processar as informações e efetuar o pagamento conforme descrito nesta Deliberação.





Art. 13. Os códigos de procedimentos exclusivos, descritos no Art. 11, não mais apresentarão programação por procedimento. A programação dos mesmos na PPI/MG se dará no grupo 9 (Outras Programações), subgrupo 6 (Caráter Especial) e forma de organização 4, conforme Anexo IV desta Deliberação.

§1º A forma de organização 4 descrita no Art.13 passa a se chamar Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI).

§2º Os recursos provenientes dos anexos I-a, I-b, I-c e I-d da Deliberação CIB-SUS n º596 de 23 de novembro de 2009 e anexos I e II da Deliberação CIB-SUS nº 601 de 18 de novembro de 2009, totalizando R\$ 37.863.140,67 serão destinados aos SERDI.

§3º Os recursos que não constam no Anexo IV desta Deliberação serão programados no grupo 0990 (Portarias) com o número desta Deliberação e serão utilizados para novos credenciamentos de SERDI.

Art. 14. Os repasses dos recursos financeiros programados em PPI constantes no anexo V-a e V-b desta Deliberação, dos municípios sob Gestão Estadual, serão realizados por meio do cumprimento do indicador constante no anexo VI, desta Deliberação, e acompanhados e apurados pela CASPD/SES-MG, por meio da declaração apresentada no Anexo III desta Deliberação.

§1º As instituições constantes no anexo V-b serão credenciadas como SERDI- tipo I, desde que atendam o disposto nesta Deliberação e terão seus valores fixados em R\$ 8.000,00 mais 25% referente ao PIPA de que trata a Resolução SES/MG nº 3.685, de 19 de março de 2013, considerando que estas instituições já fazem parte dos serviços de deficiência intelectual credenciados no SUS/MG e necessitam estabelecer um valor financeiro mínimo que mantenha a equipe exigida nesta Deliberação.

§2º O acompanhamento do indicador descrito no Anexo VI se dará a cada quatro meses, iniciando a partir do quinto mês de vigência contratual.

§3º O processo de acompanhamento, disposto no caput deste artigo, será considerado a partir da assinatura do contrato.

§4º O cumprimento do indicador das unidades que compõem os SERDI, em cada avaliação quadrimestral, impactará nos valores a serem repassados a partir do segundo mês subsequente, perdurando por 4 (quatro) meses, conforme cronograma abaixo:



Vigência	1º Quadrimestre				2º Quadrimestre				3º Quadrimestre				
	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	1º mês
2013	Repasse integral do recurso				(1)				(2)				
					Repasse referente ao 1º quadrimestre				Repasse referente ao 2º quadrimestre				
2014	(3)				(4)				(5)				

(1) 1º acompanhamento

(2) 2º acompanhamento

(3) (4) (5) períodos fixos de avaliação a partir de 2014

§5º Na hipótese do contrato não possuir um tempo mínimo de 4 (quatro) meses em vigor, o primeiro acompanhamento dos indicadores deverá ser realizado no quadrimestre posterior, contemplando todo o período.

Art. 15. A execução de outros procedimentos da tabela SIA/SUS que não estão contemplados nesta Deliberação deverá ocorrer após efetivada a contratação, a qual ocorrerá conforme diretrizes do Manual de Contratos Assistenciais da SES/MG, de acordo com as necessidades assistenciais e disponibilidade de recurso de cada município.

§1º A readequação dos contratos nos municípios sob gestão estadual seguirá as definições estabelecidas nesta Deliberação e deverá ser apresentada a documentação prevista no Manual de Contratos Assistenciais SES/MG.

§2º A contratação das instituições que estão localizadas em municípios que assumiram a gestão de seus prestadores ficará a cargo do respectivo município.

§3º Caso não ocorram as readequações do contrato conforme esta deliberação, o recurso financeiro poderá ser realocado para outros serviços.

§4º Fica instituído em todas as unidades que pertencem aos SERDI, situadas em municípios de gestão estadual ou municípios que assumiram a gestão de seus prestadores, o bloqueio de geração de crédito pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS). Para isto, deverá ser incluída no CNES das instituições a regra contratual 7106 (Estabelecimento sem Geração de Crédito Total – Excluindo FAEC) e apenas poderão executar procedimentos aprovados e firmados em contrato.

§5º A produção das instituições devem ser digitadas mensalmente nos instrumentos de registro do Sia/SUS, processada e não gerará crédito financeiro.



§6º Os repasses dos recursos financeiros programados em PPI referente aos procedimentos de códigos não exclusivos dos municípios sob Gestão Estadual, serão realizados por meio do cumprimento de metas quantitativas pactuadas no contrato.

§7º O acompanhamento das metas quantitativas pactuadas no contrato se dará a cada quatro meses, iniciando a partir do quinto mês de vigência contratual.

§8º O processo de acompanhamento, disposto no §9º deste artigo, será considerado a partir da assinatura do contrato.

§9º O cumprimento das metas quantitativas pactuadas no contrato das unidades que compõem os SERDI, em cada avaliação quadrimestral, impactará nos valores a serem repassados a partir do segundo mês subsequente, perdurando por 4 (quatro) meses, conforme cronograma abaixo:

Vigência	1º Quadrimestre				2º Quadrimestre				3º Quadrimestre				
	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	1º mês
2013	Repasse integral do recurso				(1)				(2)				
					Repasse referente ao 1º quadrimestre				Repasse referente ao 2º quadrimestre				
2014	(3)				(4)				(5)				

(1) 1º acompanhamento

(2) 2º acompanhamento

(3) (4) (5) períodos fixos de avaliação a partir de 2014

§10. Na hipótese do contrato não possuir um tempo mínimo de 4 (quatro) meses em vigor, o primeiro acompanhamento dos indicadores deverá ser realizado no quadrimestre posterior, contemplando todo o período.

§11. O serviço de regulação dos municípios que assumiram a gestão de seus prestadores, deverá processar a produção e efetuar pagamento conforme descrito nesta Deliberação.

Art. 16. Os SERDI deverão ser acompanhados e regulados pelas Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (JRRCPD), conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272 de 24 de outubro de 2012.

§1º São atribuições da JRRCPD específicas da Deficiência Intelectual

I- realizar visitas aos SERDI para acompanhamento e monitoramento das ações e dos atendimentos;



- II- verificar e acompanhar o cumprimento dos indicadores de qualidade dos serviços;
- III- documentar, por meio de relatório, todas as ações e monitoramentos realizados;
- IV- expedir documentação quando solicitados;
- V- estabelecer redes de apoio à inclusão do deficiente com os demais serviços e Secretarias;
- VI- trabalhar pela qualidade e humanização do atendimento à pessoa com deficiência;
- VII- trabalhar em equipe, favorecendo a interlocução de seus membros para tomada de decisões em conjunto;
- VIII - acompanhar e validar o Anexo III desta Deliberação;
- IX - preenchimento das guias constantes no anexo VII; e
- X - auxiliar na construção de fluxos eficazes de encaminhamento entre maternidades, serviços de atenção primária, SERDI e Centro Especializado de Reabilitação (CER).

§2º São Atribuições específicas dos profissionais da saúde na Deficiência Intelectual:

- I- receber e avaliar os encaminhamentos feitos pelas equipes de saúde da família, saúde mental, hospitais, maternidades, demais serviços do SUS-MG e as demandas espontâneas para atendimentos nos SERDI;
- II- regular o fluxo de entrada e saída de usuários nas unidades SERDI- tipo I ou SERDI- tipo II;
- III- realizar visitas técnicas frequentes às unidades, verificando a realização dos atendimentos, bem como sua qualidade;
- IV- acompanhar/Monitorar os atendimentos e alterações de faixa etária dos usuários;
- V- receber e avaliar as planilhas encaminhadas pelas unidades para subsidiar a análise técnica da CASPD para autorização do pagamento; e
- VI- enviar documentações solicitadas pela CASPD/SES-MG.

§3º As Guias de Encaminhamento das Juntas Reguladoras e dos SERDI encontram-se nos Anexos VII e VIII desta Deliberação.

Art. 17. Todos os SERDI deverão ter um prontuário único de seus usuários contendo:

- I - identificação do usuário com descrição feita em linguagem clara e sem rasura;
- II - Anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnóstico, diagnóstico definitivo e conduta terapêutica;
- III - avaliação multiprofissional;



- IV - atendimento proposto;
- V - objetivo geral e específico;
- VI - evolução clínica com data e hora, discriminação de todos os procedimentos realizados e identificação dos profissionais que os realizaram;
- VII - medicamentos utilizados pelo usuário e suas dosagens;
- VIII - projeto terapêutico individualizado e de inclusão social, promovendo interface com outros setores e a comunidade;
- IX - abordagem familiar; e
- X - proposta de alta, encaminhamento, inclusão escolar e no mercado de trabalho.

Art. 18. Compete à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais através da Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência/CASPD na Superintendência de Redes de Atenção à Saúde/SRAS:

- I- realizar a análise técnica dos processos de credenciamento dos serviços especializados em Deficiência Intelectual;
- II – monitorar os SERDI;
- III - garantir o acesso dos usuários aos serviços;
- IV – articular o fluxo de referência e contrarreferência dos usuários; e
- V – realizar revisão ou readequação dos SERDI quando necessário.

Art. 19. Havendo disponibilidade orçamentária para novos credenciamentos serão utilizados os seguintes critérios:

- I – necessidade de cobertura assistencial;
- II – Plano Diretor de Regionalização/PDR e
- III – capacidade técnica e operacional dos serviços.

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I - solicitar o credenciamento das unidades conforme Manual de Contratos Assistenciais da SES-MG;
- II – assinar Termo de Compromisso;
- III - garantir o acesso dos pacientes aos SERDI;
- IV – acompanhar, controlar e regular o serviço de referência em parceria com a SES-MG;



V- garantir o acesso aos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia em conformidade com a PPI/MG; e

VI – oficializar a Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência em seu município.

Art. 21. Fica redefinido o Roteiro de Inspeção e Análise Técnica dos SERDI, conforme Anexo IX desta Deliberação, para realização de vistoria da Vigilância Sanitária e emissão de parecer conclusivo.

Art. 22. Os SERDI deverão estar articulados com as equipes de atenção primária para desenvolver ações de identificação de neonatos de risco, definição de diagnóstico em Deficiência Intelectual, prevenção de agravos, encaminhamento ambulatorial/hospitalar e inclusão social das pessoas com deficiência intelectual.

Parágrafo único. As ações da atenção primária estão descritas no Art. 4 da Deliberação CIB-SUS-MG nº 1.272 de 24 de outubro de 2012.

Art. 23. Os SERDI juntamente com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) estabelecerão diretrizes que nortearão as ações intersetoriais para que seja garantida a assistência integral aos deficientes intelectuais com transtornos mentais e portadores de transtorno do espectro do autismo.

Art. 24. A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais juntamente com as Secretarias Municipais de Saúde deverão estabelecer ações permanentes de articulação intersetorial junto às Secretarias Municipais e Estaduais de Educação e de Desenvolvimento Social, para que seja garantido o apoio necessário à inclusão social das pessoas com TEA e das pessoas com deficiência intelectual nos diferentes ciclos de vida.

Art. 25. Fica aprovado o edital para seleção dos SERDI- tipo II conforme Anexo X desta Deliberação.

Art. 26. O prazo máximo para que a documentação do Anexo II e documentação do manual de contratos assistenciais da SES/MG, relativa ao processo de readequação dos contratos esteja na Diretoria de Formalização de Contratos de Serviços e Programas de



Saúde/Superintendência de Contratação de Serviços de Saúde/ Subsecretaria de Regulação em Saúde da SES/MG deverá ser de 90 dias a partir da data de publicação desta Deliberação.

§1º Após o vencimento do prazo de recebimento da documentação constante no anexo II a Diretoria de Formalização de Contratos de Serviços e Programas de Saúde/Superintendência de Contratação de Serviços de Saúde/ Subsecretaria de Regulação em Saúde da SES/MG terá mais 90 dias para formalizar todos os contratos referentes a estas instituições.

§2º A Programação Pactuada Integrada será alterada a partir da competência outubro/2013, competência em que os novos contratos também entrarão em vigor.

Art. 27. Os modelos de contratos que serão formalizados conforme disposto nesta Deliberação serão disponibilizados no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br) no prazo máximo de 30 dias a partir da data de publicação desta Deliberação.

Art. 28. Nos casos em que um SERDI for habilitado pelo Ministério da Saúde como um CER o contrato referente ao SERDI deverá ser rescindido, dando-se início a um novo processo de contratação.

Art. 29. Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 593, de 21 de outubro de 2009.

Art. 30. Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de março de 2013.

**ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E**  
**COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX E X DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº**  
**1.403, DE 19 DE MARÇO 2013 (disponíveis no sítio eletrônico**  
**[www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



**ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.403, DE 19 DE MARÇO 2013.**

**PROJETO TERAPÊUTICO INDIVIDUALIZADO - PTI**

**1- Identificação do usuário**

- Nome: \_\_\_\_\_
- Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      Diagnóstico (CID-10): \_\_\_\_\_

**2- Avaliação**

- Avaliação padronizada utilizada:
- Aspectos observados:
- Resultados/Conclusão:

**3- Programa de tratamento**

- A curto prazo (6 meses):
- A médio prazo (até 1 ano):
- A longo prazo (mais de 1 ano):

**4- Atendimento proposto**

- Especialidades:
- Frequência do atendimento:

**5- Abordagem familiar**

- Aspectos a abordar (ex: busca de reconstrução de laços familiares):
- Forma de abordagem (ex: atendimento regular, participação em grupos de familiares, oficinas etc.)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      Assinatura e carimbo de todos os profissionais envolvidos:





**ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 1.403, DE 19 DE MARÇO DE 2013.**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERDI-TIPO I EM  
MUNICÍPIOS SOB GESTÃO ESTADUAL**

Cópia autenticada do Estatuto, registrado, e suas alterações, conforme o caso.
Cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria, conforme o caso.
Cópia autenticada do documento de Identidade-CI e do CPF do representante legal.
Dados pessoais da Diretoria, quando “Fundação”: nomes, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, número da Carteira de Identidade – CI e do CPF.
Cópia autenticada do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS), expedido pelo Ministério da Saúde ou Lei de Utilidade Pública federal, estadual ou municipal.
Declaração do Contratado(a) de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Declaração do Contratado(a) de que não viola o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
Declaração do Contratado(a) de que está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública e, de que está de acordo com as normas de prestação de serviço no SUS, bem como as regras de pactuação dos fluxos assistenciais.
Cópia autenticada do Alvará de Fiscalização da Vigilância Sanitária.
Cópia autenticada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ.
Certidão Negativa de Débito – CND atualizada, ou prova de regularidade junto ao INSS, dentro da validade, ou prova de inexistência de débito referente aos 3 (três) meses anteriores, ou, se for o caso, prova de regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados.
Certificado de Regularidade de Situação, junto ao FGTS, dentro da validade.
Certidão Negativa de Débito junto a Secretaria de Estado da Fazenda (Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual), dentro da validade.
Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.
Cópia autenticada do registro do estabelecimento no Conselho Regional de Classe, nos termos do art. 1º, da Lei Federal nº 6839/80 que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões.
Cópia autenticada do documento de Identidade-CI e do CPF do Gestor Municipal.
Cópia autenticada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ da SMS.
Solicitação/Justificativa do Gestor Municipal para a contratação.
Parecer Técnico do Superintendente/Gerente Regional sobre a contratação.
Relatório de inspeção conclusivo da Vigilância Sanitária e parecer técnico conclusivo sobre o credenciamento solicitado emitido pela da VISA-SRS/GRS.
Fichas Cadastrais (FCES e FPO).
Declaração da SRS/GRS de que o(s) Proprietários e/ou Diretor(es) e/ou Provedor(es) do estabelecimento a ser contratado não pertence(m) ao quadro de servidores públicos (Art. 9º, inciso III, da Lei 8666/93, e nem exerce(m) cargo de chefia ou função de confiança no SUS (Art. 26, parágrafo 4º da Lei 8.080/90).



**ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.403, DE 19 DE MARÇO DE 2013.**

**AUTODECLARAÇÃO**

Art. 1º Fica o pagamento dos SERDI vinculado ao envio do formulário abaixo devidamente preenchido até o 5º dia útil do mês subsequente ao pagamento.

Art. 2º O formulário deve estar com todos os campos preenchidos e devidamente assinado e carimbado. A ausência de preenchimento de algum dado, falta de assinatura ou carimbo acarretará o não pagamento.

Nome da unidade:					
CNES:					
Município:					
Mês referente ao pagamento:					
Quantidade de pacientes em Saúde atendidos na unidade					
Neonato de risco	IP-I 0 a 3 anos	IP-II 4 a 6 anos	7 a 13 anos	14 a 27 anos	Maior de 28 anos

\_\_\_\_\_  
Presidente ou Diretor(a) da Unidade  
(Assinatura e Carimbo)

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal de Saúde  
(Assinatura e Carimbo)

\_\_\_\_\_  
Membro da Junta Reguladora  
(Assinatura e Carimbo)



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Nome do usuário	Data de Nascimento	Critério de risco	Período do acompanhamento
			( ) Alta hospitalar ou 1º mês, ( ) 4º mês, ( ) 6º mês, ( ) 9º mês, ( ) 12º mês, ( ) 15º mês, ( ) 18º mês, ( ) 21º mês e ( ) 24º mês.
			( ) Alta hospitalar ou 1º mês, ( ) 4º mês, ( ) 6º mês, ( ) 9º mês, ( ) 12º mês, ( ) 15º mês, ( ) 18º mês, ( ) 21º mês e ( ) 24º mês.
			( ) Alta hospitalar ou 1º mês, ( ) 4º mês, ( ) 6º mês, ( ) 9º mês, ( ) 12º mês, ( ) 15º mês, ( ) 18º mês, ( ) 21º mês e ( ) 24º mês.
			( ) Alta hospitalar ou 1º mês, ( ) 4º mês, ( ) 6º mês, ( ) 9º mês, ( ) 12º mês, ( ) 15º mês, ( ) 18º mês, ( ) 21º mês e ( ) 24º mês.
			( ) Alta hospitalar ou 1º mês, ( ) 4º mês, ( ) 6º mês, ( ) 9º mês, ( ) 12º mês, ( ) 15º mês, ( ) 18º mês, ( ) 21º mês e ( ) 24º mês.
			( ) Alta hospitalar ou 1º mês, ( ) 4º mês, ( ) 6º mês, ( ) 9º mês, ( ) 12º mês, ( ) 15º mês, ( ) 18º mês, ( ) 21º mês e ( ) 24º mês.
			( ) Alta hospitalar ou 1º mês, ( ) 4º mês, ( ) 6º mês, ( ) 9º mês, ( ) 12º mês, ( ) 15º mês, ( ) 18º mês, ( ) 21º mês e ( ) 24º mês.
			( ) Alta hospitalar ou 1º mês, ( ) 4º mês, ( ) 6º mês, ( ) 9º mês, ( ) 12º mês, ( ) 15º mês, ( ) 18º mês, ( ) 21º mês e ( ) 24º mês.
			( ) Alta hospitalar ou 1º mês, ( ) 4º mês, ( ) 6º mês, ( ) 9º mês, ( ) 12º mês, ( ) 15º mês, ( ) 18º mês, ( ) 21º mês e ( ) 24º mês.
			( ) Alta hospitalar ou 1º mês, ( ) 4º mês, ( ) 6º mês, ( ) 9º mês, ( ) 12º mês, ( ) 15º mês, ( ) 18º mês, ( ) 21º mês e ( ) 24º mês.

- Esta parte da planilha deve ser preenchida apenas para usuários em acompanhamento do neonato de risco (NR)



**ANEXO IV DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.403, DE 19 DE MARÇO DE 2013.**

**PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI) POR MUNICÍPIO.**

<b>Município</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>
Abadia dos Dourados	R\$ 12.126,82	R\$ 145.521,80
Águas Formosas	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Além Paraíba	R\$ 26.029,29	R\$ 312.351,45
Alfenas	R\$ 66.381,92	R\$ 796.582,99
Andradas	R\$ 15.092,14	R\$ 181.105,68
Araçuaí	R\$ 31.565,00	R\$ 378.780,06
Araguari	R\$ 41.192,84	R\$ 494.314,13
Araxá	R\$ 26.598,49	R\$ 319.181,82
Arinos	R\$ 15.630,21	R\$ 187.562,49
Baependi	R\$ 10.533,37	R\$ 126.400,41
Barbacena	R\$ 73.338,64	R\$ 880.063,73
Barroso	R\$ 23.298,66	R\$ 279.583,95
Belo Horizonte	R\$ 86.558,38	R\$ 1.038.700,56
Boa Esperança	R\$ 22.195,98	R\$ 266.351,70
Bom Despacho	R\$ 22.080,91	R\$ 264.970,98
Borda da Mata	R\$ 25.708,22	R\$ 308.498,60
Botelhos	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Buritiz	R\$ 12.196,71	R\$ 146.360,49
Cachoeira de Minas	R\$ 19.543,18	R\$ 234.518,12
Cambuquira	R\$ 14.414,60	R\$ 172.975,15
Campanha	R\$ 11.713,58	R\$ 140.562,91
Campestre	R\$ 8.241,32	R\$ 98.895,79
Campo Belo	R\$ 25.319,09	R\$ 303.829,04
Campos Gerais	R\$ 21.029,20	R\$ 252.350,35
Candeias	R\$ 16.865,05	R\$ 202.380,56
Carangola	R\$ 25.309,02	R\$ 303.708,18
Caratinga	R\$ 29.942,26	R\$ 359.307,08
Carmo de Minas	R\$ 22.176,75	R\$ 266.120,97
Carmo do Paranaíba	R\$ 26.514,86	R\$ 318.178,32
Carmo do Rio Claro	R\$ 16.359,64	R\$ 196.315,63
Cataguases	R\$ 19.746,13	R\$ 236.953,62
Caxambú	R\$ 11.265,85	R\$ 135.190,17
Centralina	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Conselheiro Lafaiete	R\$ 26.623,21	R\$ 319.478,48
Contagem	R\$ 41.781,57	R\$ 501.378,90
Coqueiral	R\$ 21.677,14	R\$ 260.125,62
Coromandel	R\$ 20.992,88	R\$ 251.914,52
Coronel Fabriciano	R\$ 20.866,22	R\$ 250.394,63
Cristais	R\$ 38.366,39	R\$ 460.396,64



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Cristina	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Cruzília	R\$ 10.106,09	R\$ 121.273,05
Divinópolis	R\$ 35.433,41	R\$ 425.200,98
Elói Mendes	R\$ 9.522,24	R\$ 114.266,88
Espera Feliz	R\$ 11.468,20	R\$ 137.618,34
Felixlândia	R\$ 12.677,70	R\$ 152.132,43
Frutal	R\$ 21.894,59	R\$ 262.735,08
Guaranésia	R\$ 12.980,77	R\$ 155.769,20
Guaxupé	R\$ 13.957,41	R\$ 167.488,88
Ibiá	R\$ 11.872,59	R\$ 142.471,02
Inhapim	R\$ 13.247,82	R\$ 158.973,80
Ipuiuna	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Iraí de Minas	R\$ 14.354,78	R\$ 172.257,32
Itabira	R\$ 26.750,17	R\$ 321.002,04
Itajubá	R\$ 52.744,97	R\$ 632.939,63
Itambacuri	R\$ 16.657,82	R\$ 199.893,79
Itamonte	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Itanhandu	R\$ 10.731,75	R\$ 128.780,97
Itaúna	R\$ 29.229,31	R\$ 350.751,71
Ituiutaba	R\$ 23.883,43	R\$ 286.601,11
Iturama	R\$ 12.097,67	R\$ 145.172,04
Juiz de Fora	R\$ 20.843,02	R\$ 250.116,28
Lagoa da Prata	R\$ 17.655,51	R\$ 211.866,18
Lagoa Formosa	R\$ 17.526,72	R\$ 210.320,64
Lagoa Santa	R\$ 12.591,03	R\$ 151.092,31
Lambari	R\$ 26.541,11	R\$ 318.493,29
Lavras	R\$ 44.542,72	R\$ 534.512,63
Leopoldina	R\$ 18.021,75	R\$ 216.261,06
Liberdade	R\$ 12.984,12	R\$ 155.809,48
Machado	R\$ 14.894,68	R\$ 178.736,11
Manhuaçu	R\$ 40.671,26	R\$ 488.055,09
Manhumirim	R\$ 18.925,76	R\$ 227.109,09
Minas Novas	R\$ 9.768,54	R\$ 117.222,44
Minduri	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Miradouro	R\$ 17.835,58	R\$ 214.026,99
Monsenhor Paulo	R\$ 12.803,14	R\$ 153.637,68
Monte Alegre de Minas	R\$ 13.282,30	R\$ 159.387,65
Monte Belo	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Monte Carmelo	R\$ 31.903,78	R\$ 382.845,32
Montes Claros	R\$ 42.654,14	R\$ 511.849,70
Morada Nova de Minas	R\$ 9.989,20	R\$ 119.870,35
Muriaé	R\$ 46.097,10	R\$ 553.165,23
Mutum	R\$ 11.845,12	R\$ 142.141,41
Muzambinho	R\$ 9.699,87	R\$ 116.398,40



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Nepomuceno	R\$ 24.414,78	R\$ 292.977,35
Oliveira	R\$ 10.516,89	R\$ 126.202,64
Ouro Fino	R\$ 14.461,60	R\$ 173.539,16
Pará de Minas	R\$ 58.283,13	R\$ 699.397,54
Paracatu	R\$ 24.374,19	R\$ 292.490,25
Paraguaçu	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Paraisópolis	R\$ 17.799,57	R\$ 213.594,83
Passa Quatro	R\$ 8.854,77	R\$ 106.257,21
Passos	R\$ 53.007,14	R\$ 636.085,63
Patrocínio	R\$ 53.160,96	R\$ 637.931,48
Pedro Leopoldo	R\$ 39.997,99	R\$ 479.975,83
Perdões	R\$ 35.386,72	R\$ 424.640,63
Piraúba	R\$ 22.374,21	R\$ 268.490,54
Piumhi	R\$ 24.547,24	R\$ 294.566,83
Poços de Caldas	R\$ 40.118,54	R\$ 481.422,48
Ponte Nova	R\$ 17.611,87	R\$ 211.342,45
Pouso Alegre	R\$ 41.360,09	R\$ 496.321,08
Prata	R\$ 15.693,38	R\$ 188.320,61
Presidente Olegário	R\$ 11.071,74	R\$ 132.860,88
Raul Soares	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Rio Casca	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Rio Novo	R\$ 12.297,42	R\$ 147.569,08
Rio Pomba	R\$ 36.749,13	R\$ 440.989,58
Ritápolis	R\$ 29.158,50	R\$ 349.902,03
Sabará	R\$ 35.733,12	R\$ 428.797,45
Sacramento	R\$ 20.832,95	R\$ 249.995,42
Santa Rita do Sapucaí	R\$ 49.627,05	R\$ 595.524,60
Santa Vitória	R\$ 20.510,97	R\$ 246.131,59
Santana da Vargem	R\$ 18.487,80	R\$ 221.853,54
São Gonçalo do Sapucaí	R\$ 15.885,66	R\$ 190.627,92
São João Del Rei	R\$ 29.326,36	R\$ 351.916,35
São Lourenço	R\$ 18.392,27	R\$ 220.707,21
São Sebastião do Paraíso	R\$ 20.912,30	R\$ 250.947,65
São Vicente de Minas	R\$ 30.089,36	R\$ 361.072,35
Sapucaí-Mirim	R\$ 9.574,43	R\$ 114.893,15
Senador Firmino	R\$ 13.935,43	R\$ 167.225,18
Sete Lagoas	R\$ 53.358,12	R\$ 640.297,39
Teófilo Otoni	R\$ 27.645,02	R\$ 331.740,19
Timóteo	R\$ 19.401,26	R\$ 232.815,11
Tocantins	R\$ 16.956,91	R\$ 203.482,94
Três Corações	R\$ 19.938,72	R\$ 239.264,59
Três Pontas	R\$ 36.830,32	R\$ 441.963,78
Tupaciguara	R\$ 20.378,20	R\$ 244.538,45
Ubá	R\$ 33.178,29	R\$ 398.139,50



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Uberaba	R\$ 55.811,92	R\$ 669.743,04
Unaí	R\$ 30.340,64	R\$ 364.087,68
Varginha	R\$ 27.422,22	R\$ 329.066,64
Viçosa	R\$ 35.720,00	R\$ 428.639,97
Visconde do Rio Branco	R\$ 42.074,87	R\$ 504.898,46
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.121.566,74</b>	<b>R\$ 37.458.799,38</b>



ANEXO V - A – DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.403, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

VALOR DE REPASSE MENSAL E INCENTIVO POR INSTITUIÇÃO

Município	CNES	Valor PPI/mês	Incentivo PIPA/mês	Total/mês	Total/ano
Abadia dos Dourados	3172627	R\$ 12.126,82	R\$ 3.031,70	R\$ 15.158,52	R\$ 181.902,25
Além Paraíba	2122642	R\$ 26.029,29	R\$ 6.507,32	R\$ 32.536,61	R\$ 390.439,31
Alfenas	2696045	R\$ 66.381,92	R\$ 16.595,48	R\$ 82.977,39	R\$ 995.728,73
Andradas	3659143	R\$ 15.092,14	R\$ 3.773,04	R\$ 18.865,18	R\$ 226.382,10
Araçuaí	3660230	R\$ 31.565,00	R\$ 7.891,25	R\$ 39.456,26	R\$ 473.475,07
Araguari	2764725	R\$ 41.192,84	R\$ 10.298,21	R\$ 51.491,06	R\$ 617.892,66
Araxá	2164604	R\$ 26.598,49	R\$ 6.649,62	R\$ 33.248,11	R\$ 398.977,28
Arinos	3120643	R\$ 15.630,21	R\$ 3.907,55	R\$ 19.537,76	R\$ 234.453,11
Baependi	2764598	R\$ 10.533,37	R\$ 2.633,34	R\$ 13.166,71	R\$ 158.000,51
Barbacena	2098733	R\$ 73.338,64	R\$ 18.334,66	R\$ 91.673,31	R\$ 1.100.079,67
Barroso	2206943	R\$ 23.298,66	R\$ 5.824,67	R\$ 29.123,33	R\$ 349.479,94
Belo Horizonte - Fundação Dom Bosco	0027529	R\$ 46.018,36	R\$ 11.504,59	R\$ 57.522,95	R\$ 690.275,42
Belo Horizonte	2695618	R\$ 40.540,02	R\$ 10.135,01	R\$ 50.675,03	R\$ 608.100,32
Boa Esperança	2761769	R\$ 22.195,98	R\$ 5.548,99	R\$ 27.744,97	R\$ 332.939,63
Bom Despacho	2144107	R\$ 22.080,91	R\$ 5.520,23	R\$ 27.601,14	R\$ 331.213,72
Borda da Mata	3799913	R\$ 25.708,22	R\$ 6.427,05	R\$ 32.135,27	R\$ 385.623,25
Buritiz	3338304	R\$ 12.196,71	R\$ 3.049,18	R\$ 15.245,88	R\$ 182.950,61
Cachoeira de Minas	5694167	R\$ 19.543,18	R\$ 4.885,79	R\$ 24.428,97	R\$ 293.147,65
Cambuquira	2764601	R\$ 14.414,60	R\$ 3.603,65	R\$ 18.018,25	R\$ 216.218,94
Campanha	2765306	R\$ 11.713,58	R\$ 2.928,39	R\$ 14.641,97	R\$ 175.703,64





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Campestre	516341	R\$ 8.241,32	R\$ 2.060,33	R\$ 10.301,64	R\$ 123.619,73
Campo Belo	2777339	R\$ 25.319,09	R\$ 6.329,77	R\$ 31.648,86	R\$ 379.786,30
Campos Gerais	5615968	R\$ 21.029,20	R\$ 5.257,30	R\$ 26.286,49	R\$ 315.437,93
Candeias	5476186	R\$ 16.865,05	R\$ 4.216,26	R\$ 21.081,31	R\$ 252.975,70
Carangola	2764733	R\$ 25.309,02	R\$ 6.327,25	R\$ 31.636,27	R\$ 379.635,23
Caratinga	2119390	R\$ 29.942,26	R\$ 7.485,56	R\$ 37.427,82	R\$ 449.133,85
Carmo de Minas	2764628	R\$ 22.176,75	R\$ 5.544,19	R\$ 27.720,93	R\$ 332.651,21
Carmo do Paranaíba	2118203	R\$ 26.514,86	R\$ 6.628,72	R\$ 33.143,58	R\$ 397.722,91
Carmo do Rio Claro	5185017	R\$ 16.359,64	R\$ 4.089,91	R\$ 20.449,54	R\$ 245.394,53
Cataguases	2199653	R\$ 19.746,13	R\$ 4.936,53	R\$ 24.682,67	R\$ 296.192,02
Caxambú	2764644	R\$ 11.265,85	R\$ 2.816,46	R\$ 14.082,31	R\$ 168.987,71
Conselheiro Lafaiete	5334659	R\$ 26.623,21	R\$ 6.655,80	R\$ 33.279,01	R\$ 399.348,10
Contagem	2190249	R\$ 41.781,57	R\$ 10.445,39	R\$ 52.226,97	R\$ 626.723,62
Coqueiral	2764571	R\$ 21.677,14	R\$ 5.419,28	R\$ 27.096,42	R\$ 325.157,03
Coromandel	5947014	R\$ 20.992,88	R\$ 5.248,22	R\$ 26.241,10	R\$ 314.893,15
Coronel Fabriciano	3512088	R\$ 20.866,22	R\$ 5.216,55	R\$ 26.082,77	R\$ 312.993,28
Cristais	3828050	R\$ 38.366,39	R\$ 9.591,60	R\$ 47.957,98	R\$ 575.495,80
Cruzília	5173272	R\$ 10.106,09	R\$ 2.526,52	R\$ 12.632,61	R\$ 151.591,31
Divinópolis	2159341	R\$ 35.433,41	R\$ 8.858,35	R\$ 44.291,77	R\$ 531.501,22
Elói Mendes	3828956	R\$ 9.522,24	R\$ 2.380,56	R\$ 11.902,80	R\$ 142.833,60
Espera Feliz	3311155	R\$ 11.468,20	R\$ 2.867,05	R\$ 14.335,24	R\$ 172.022,93
Felixlândia	3584712	R\$ 12.677,70	R\$ 3.169,43	R\$ 15.847,13	R\$ 190.165,54
Frutal	2164701	R\$ 21.894,59	R\$ 5.473,65	R\$ 27.368,24	R\$ 328.418,85
Guaranésia	2204975	R\$ 12.980,77	R\$ 3.245,19	R\$ 16.225,96	R\$ 194.711,50
Guaxupé	2204983	R\$ 13.957,41	R\$ 3.489,35	R\$ 17.446,76	R\$ 209.361,10
Ibiá	2098350	R\$ 11.872,59	R\$ 2.968,15	R\$ 14.840,73	R\$ 178.088,78
Inhapim	3974073	R\$ 13.247,82	R\$ 3.311,95	R\$ 16.559,77	R\$ 198.717,25
Iraí de Minas	504778	R\$ 14.354,78	R\$ 3.588,69	R\$ 17.943,47	R\$ 215.321,65
Itabira	218311	R\$ 26.750,17	R\$ 6.687,54	R\$ 33.437,71	R\$ 401.252,54



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Itajubá	221345	R\$ 52.744,97	R\$ 13.186,24	R\$ 65.931,21	R\$ 791.174,54
Itambacuri	6043798	R\$ 16.657,82	R\$ 4.164,45	R\$ 20.822,27	R\$ 249.867,24
Itanhandu	276467	R\$ 10.731,75	R\$ 2.682,94	R\$ 13.414,68	R\$ 160.976,21
Itaúna	210576	R\$ 29.229,31	R\$ 7.307,33	R\$ 36.536,64	R\$ 438.439,64
Ituiutaba	221519	R\$ 23.883,43	R\$ 5.970,86	R\$ 29.854,28	R\$ 358.251,39
Iturama	220801	R\$ 12.097,67	R\$ 3.024,42	R\$ 15.122,09	R\$ 181.465,05
Juiz de Fora	317668	R\$ 20.843,02	R\$ 5.210,76	R\$ 26.053,78	R\$ 312.645,35
Lagoa da Prata	214269	R\$ 17.655,51	R\$ 4.413,88	R\$ 22.069,39	R\$ 264.832,72
Lagoa Formosa	519110	R\$ 17.526,72	R\$ 4.381,68	R\$ 21.908,40	R\$ 262.900,81
Lagoa Santa	276500	R\$ 12.591,03	R\$ 3.147,76	R\$ 15.738,78	R\$ 188.865,39
Lambari	276501	R\$ 26.541,11	R\$ 6.635,28	R\$ 33.176,38	R\$ 398.116,61
Lavras	211218	R\$ 44.542,72	R\$ 11.135,68	R\$ 55.678,40	R\$ 668.140,79
Leopoldina	2122669	R\$ 18.021,75	R\$ 4.505,44	R\$ 22.527,19	R\$ 270.326,32
Liberdade	353610	R\$ 12.984,12	R\$ 3.246,03	R\$ 16.230,15	R\$ 194.761,85
Machado	5480574	R\$ 14.894,68	R\$ 3.723,67	R\$ 18.618,34	R\$ 223.420,13
Manhuaçu	278564	R\$ 40.671,26	R\$ 10.167,81	R\$ 50.839,07	R\$ 610.068,86
Manhumirim	212652	R\$ 18.925,76	R\$ 4.731,44	R\$ 23.657,20	R\$ 283.886,36
Minas Novas	5939879	R\$ 9.768,54	R\$ 2.442,13	R\$ 12.210,67	R\$ 146.528,05
Miradouro	332798	R\$ 17.835,58	R\$ 4.458,90	R\$ 22.294,48	R\$ 267.533,74
Monsenhor Paulo	276468	R\$ 12.803,14	R\$ 3.200,79	R\$ 16.003,93	R\$ 192.047,10
Monte Alegre de Minas	396393	R\$ 13.282,30	R\$ 3.320,58	R\$ 16.602,88	R\$ 199.234,56
Monte Carmelo	219587	R\$ 31.903,78	R\$ 7.975,94	R\$ 39.879,72	R\$ 478.556,65
Montes Claros	221927	R\$ 42.654,14	R\$ 10.663,54	R\$ 53.317,68	R\$ 639.812,12
Morada Nova de Minas	215585	R\$ 9.989,20	R\$ 2.497,30	R\$ 12.486,50	R\$ 149.837,94
Muriae	276502	R\$ 46.097,10	R\$ 11.524,28	R\$ 57.621,38	R\$ 691.456,54
Mutum	331116	R\$ 11.845,12	R\$ 2.961,28	R\$ 14.806,40	R\$ 177.676,76
Muzambinho	350398	R\$ 9.699,87	R\$ 2.424,97	R\$ 12.124,83	R\$ 145.498,00
Nepomuceno	276469	R\$ 24.414,78	R\$ 6.103,69	R\$ 30.518,47	R\$ 366.221,69
Oliveira	5851599	R\$ 10.516,89	R\$ 2.629,22	R\$ 13.146,11	R\$ 157.753,30



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Ouro Fino	221401	R\$ 14.461,60	R\$ 3.615,40	R\$ 18.077,00	R\$ 216.923,95
Pará de Minas	213296	R\$ 58.283,13	R\$ 14.570,78	R\$ 72.853,91	R\$ 874.246,93
Paracatu	210071	R\$ 24.374,19	R\$ 6.093,55	R\$ 30.467,73	R\$ 365.612,81
Paraisópolis	212796	R\$ 17.799,57	R\$ 4.449,89	R\$ 22.249,46	R\$ 266.993,54
Passa Quatro	276531	R\$ 8.854,77	R\$ 2.213,69	R\$ 11.068,46	R\$ 132.821,51
Passos	276503	R\$ 53.007,14	R\$ 13.251,78	R\$ 66.258,92	R\$ 795.107,04
Patrocínio	2196212	R\$ 53.160,96	R\$ 13.290,24	R\$ 66.451,20	R\$ 797.414,35
Pedro Leopoldo	2150352	R\$ 39.997,99	R\$ 9.999,50	R\$ 49.997,48	R\$ 599.969,79
Perdões	327340	R\$ 35.386,72	R\$ 8.846,68	R\$ 44.233,40	R\$ 530.800,79
Piraúba	216148	R\$ 22.374,21	R\$ 5.593,55	R\$ 27.967,77	R\$ 335.613,18
Piumhi	368435	R\$ 24.547,24	R\$ 6.136,81	R\$ 30.684,05	R\$ 368.208,54
Poços de Caldas	212960	R\$ 40.118,54	R\$ 10.029,64	R\$ 50.148,18	R\$ 601.778,10
Ponte Nova	221666	R\$ 17.611,87	R\$ 4.402,97	R\$ 22.014,84	R\$ 264.178,07
Pouso Alegre - Instituto Filippo Smaldone	3058018	R\$ 11.394,34	R\$ 2.848,58	R\$ 14.242,92	R\$ 170.915,05
Pouso Alegre	2211580	R\$ 29.965,76	R\$ 7.491,44	R\$ 37.457,20	R\$ 449.486,35
Prata	522746	R\$ 15.693,38	R\$ 3.923,35	R\$ 19.616,73	R\$ 235.400,76
Presidente Olegário	373065	R\$ 11.071,74	R\$ 2.767,94	R\$ 13.839,68	R\$ 166.076,11
Rio Novo	357196	R\$ 12.297,42	R\$ 3.074,36	R\$ 15.371,78	R\$ 184.461,35
Rio Pomba	214905	R\$ 36.749,13	R\$ 9.187,28	R\$ 45.936,42	R\$ 551.236,98
Ritópolis	501702	R\$ 29.158,50	R\$ 7.289,63	R\$ 36.448,13	R\$ 437.377,54
Sabará	3248739	R\$ 35.733,12	R\$ 8.933,28	R\$ 44.666,40	R\$ 535.996,82
Sacramento	219561	R\$ 20.832,95	R\$ 5.208,24	R\$ 26.041,19	R\$ 312.494,28
Santa Rita do Sapucaí	221496	R\$ 39.701,64	R\$ 9.925,41	R\$ 49.627,05	R\$ 595.524,60
Santa Vitória	509732	R\$ 20.510,97	R\$ 5.127,74	R\$ 25.638,71	R\$ 307.664,49
Santana da Vargem	345783	R\$ 18.487,80	R\$ 4.621,95	R\$ 23.109,74	R\$ 277.316,93
São Gonçalo do Sapucaí	377981	R\$ 15.885,66	R\$ 3.971,42	R\$ 19.857,08	R\$ 238.284,90
São João Del Rei	217357	R\$ 29.326,36	R\$ 7.331,59	R\$ 36.657,95	R\$ 439.895,44
São Lourenço	276470	R\$ 18.392,27	R\$ 4.598,07	R\$ 22.990,33	R\$ 275.884,01



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

São Sebastião do Paraíso	276471	R\$ 20.912,30	R\$ 5.228,08	R\$ 26.140,38	R\$ 313.684,56
São Vicente de Minas	538153	R\$ 30.089,36	R\$ 7.522,34	R\$ 37.611,70	R\$ 451.340,44
Sapucaí-Mirim	322888	R\$ 9.574,43	R\$ 2.393,61	R\$ 11.968,04	R\$ 143.616,44
Senador Firmino	501006	R\$ 13.935,43	R\$ 3.483,86	R\$ 17.419,29	R\$ 209.031,48
Sete Lagoas	212763	R\$ 53.358,12	R\$ 13.339,53	R\$ 66.697,65	R\$ 800.371,74
Teófilo Otoni	220818	R\$ 27.645,02	R\$ 6.911,25	R\$ 34.556,27	R\$ 414.675,24
Timóteo	214023	R\$ 19.401,26	R\$ 4.850,31	R\$ 24.251,57	R\$ 291.018,88
Tocantins	393200	R\$ 16.956,91	R\$ 4.239,23	R\$ 21.196,14	R\$ 254.353,68
Três Corações	333744	R\$ 19.938,72	R\$ 4.984,68	R\$ 24.923,40	R\$ 299.080,74
Três Pontas	213948	R\$ 36.830,32	R\$ 9.207,58	R\$ 46.037,89	R\$ 552.454,73
Tupaciguara	276504	R\$ 20.378,20	R\$ 5.094,55	R\$ 25.472,76	R\$ 305.673,06
Ubá	214857	R\$ 33.178,29	R\$ 8.294,57	R\$ 41.472,86	R\$ 497.674,38
Uberaba - Fundação Caminhar	2201631	R\$ 15.110,45	R\$ 3.777,61	R\$ 18.888,07	R\$ 226.656,84
Uberaba	216514	R\$ 40.701,47	R\$ 10.175,37	R\$ 50.876,84	R\$ 610.522,08
Unai	218478	R\$ 22.340,64	R\$ 5.585,16	R\$ 27.925,80	R\$ 335.109,60
Varginha	276299	R\$ 27.422,22	R\$ 6.855,56	R\$ 34.277,78	R\$ 411.333,30
Viçosa	209799	R\$ 35.720,00	R\$ 8.930,00	R\$ 44.650,00	R\$ 535.799,96
Visconde do Rio Branco	276505	R\$ 42.074,87	R\$ 10.518,72	R\$ 52.593,59	R\$ 631.123,08
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.015.641,34</b>	<b>R\$ 753.910,33</b>	<b>R\$ 3.769.551,57</b>	<b>R\$ 45.234.618,33</b>



ANEXO V- B – DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.403, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

INSTITUIÇÕES COM VALORES EM CARÁTER ESPECIAL

Município	CNES	PPI/mês	Incentivo PIPA	Total/mês	Total/ano
Águas Formosas	3533492	R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Botelhos	5255805	R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Centralina	5072611	R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Cristina	2764741	R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Ipuiuna	3265234	R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Itamonte	276466	R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Minduri	537914	R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Monte Belo	398444	R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Paraguaçu	220499	R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Raul Soares	520809	R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Rio Casca	517361	R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Unaí - Abrigo Frei Anselmo	2101254	R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 96.000,00</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>	<b>R\$ 1.440.000,00</b>



**INDICADOR APLICÁVEL ÀS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES AO SERDI EM  
MUNICÍPIOS DE GESTÃO ESTADUAL**

Indicador: Manutenção do quantitativo de usuários

Fonte: Dados repassados pelas instituições no ano de 2012

Cálculo do indicador: O cálculo terá como base o quadro II.

I) Quadro de percentual de usuário atendido X recurso repassado

Percentual de usuários atendidos	Percentual do recurso repassado
Maior ou igual 90%	100%
89,9 a 80%	90%
79,9 a 70%	80%
69,9 a 60	70%
59,9 a 50%	60%
Abaixo de 50%	50%

II) Quadro de usuários por unidade

Município	CNES	Total usuários/mês
Abadia dos Dourados	3172627	133
Águas Formosas	3533492	64
Além Paraíba	2122642	339
Alfenas	2696045	804
Andradas	3659143	205
Araçuaí	3660230	303
Araguari	2764725	478
Araxá	2164604	458
Arinos	3120643	187
Baependi	2764598	122
Barbacena	2098733	774
Barroso	2206943	266
Belo Horizonte – Fundação Dom Bosco	0027529	437
Belo Horizonte	2695618	514
Boa Esperança	2761769	287
Bom Despacho	2144107	282
Borda da Mata	3799913	233



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Botelhos	5255805	61
Buritis	3338304	155
Cachoeira de Minas	5694167	240
Cambuquira	2764601	215
Campanha	2765306	173
Campestre	516341	96
Campo Belo	2777339	340
Campos Gerais	5615968	263
Candeias	5476186	218
Carangola	2764733	315
Caratinga	2119390	396
Carmo de Minas	2764628	206
Carmo do Paranaíba	2118203	300
Carmo do Rio Claro	5185017	237
Cataguases	2199653	238
Caxambú	2764644	167
Centralina	5072611	72
Conselheiro Lafaiete	5334659	310
Contagem	2190249	387
Coqueiral	2764571	276
Coromandel	5947014	224
Coronel Fabriciano	3512088	279
Cristais	3828050	487
Cristina	2764741	88
Cruzília	5173272	123
Divinópolis	2159341	344
Elói Mendes	3828956	123
Espera Feliz	3311155	142
Felixlândia	3584712	166
Frutal	2164701	299
Guaranésia	2204975	165
Guaxupé	2204983	182
Ibiá	2098350	132
Inhapim	3974073	175
Ipuiuna	3265234	111
Iraí de Minas	504778	229
Itabira	218311	384
Itajubá	221345	534
Itambacuri	6043798	195
Itamonte	276466	103
Itanhandu	276467	114
Itaúna	210576	350
Ituiutaba	221519	220
Iturama	220801	177



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Juiz de Fora	317668	266
Lagoa da Prata	214269	236
Lagoa Formosa	519110	198
Lagoa Santa	276500	149
Lambari	276501	338
Lavras	211218	437
Leopoldina	2122669	243
Liberdade	353610	175
Machado	5480574	175
Manhuaçu	278564	449
Manhumirim	212652	239
Minas Novas	5939879	123
Minduri	537914	81
Miradouro	332798	218
Monsenhor Paulo	276468	164
Monte Alegre de Minas	396393	177
Monte Belo	398444	73
Monte Carmelo	219587	452
Montes Claros	221927	530
Morada Nova de Minas	215585	128
Muriaé	276502	567
Mutum	331116	163
Muzambinho	350398	122
Nepomuceno	276469	288
Oliveira	5851599	154
Ouro Fino	221401	179
Pará de Minas	213296	906
Paracatu	210071	332
Paraguaçu	220499	64
Paraisópolis	212796	202
Passa Quatro	276531	110
Passos	276503	646
Patrocínio	2196212	574
Pedro Leopoldo	2150352	458
Perdões	327340	410
Piraúba	216148	271
Piumhi	368435	264
Poços de Caldas	212960	580
Ponte Nova	221666	269
Pouso Alegre – Instituto Filippo Saldone	3058018	128
Pouso Alegre	2211580	272
Prata	522746	207
Presidente Olegário	373065	183
Raul Soares	520809	93





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Rio Casca	517361	90
Rio Novo	357196	162
Rio Pomba	214905	410
Ritópolis	501702	391
Sabará	3248739	445
Sacramento	219561	247
Santa Rita do Sapucaí	221496	427
Santa Vitória	509732	230
Santana da Vargem	345783	214
São Gonçalo do Sapucaí	377981	190
São João Del Rei	217357	381
São Lourenço	276470	216
São Sebastião do Paraíso	276471	278
São Vicente de Minas	538153	361
Sapucaí-Mirim	322888	116
Senador Firmino	501006	176
Sete Lagoas	212763	690
Teófilo Otoni	220818	400
Timóteo	214023	243
Tocantins	393200	201
Três Corações	333744	260
Três Pontas	213948	445
Tupaciguara	276504	249
Ubá	214857	445
Uberaba – Fundação Caminhar	2201631	183
Uberaba	216514	463
Unaí – Abrigo Frei Anselmo	2101254	28
Unaí	218478	281
Varginha	276299	339
Viçosa	209799	450
Visconde do Rio Branco	276505	658



**GUIA DE REFERÊNCIA DA JUNTA REGULADORA PARA SERDI**

Município: \_\_\_\_\_

Microrregião: \_\_\_\_\_

**DADOS DO USUÁRIO**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Nº do cartão nacional do SUS: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Nome do responsável/acompanhante: \_\_\_\_\_

Parentesco: \_\_\_\_\_

CID-10 / Impressão diagnóstica: \_\_\_\_\_

Justificativa para encaminhamento: \_\_\_\_\_

Em caso de neonato. Qual a maternidade? \_\_\_\_\_

Qual a ESF ou UBS de referência? \_\_\_\_\_

**Mudança de faixa etária. Assinale a nova faixa etária.**

- ( ) Acompanhamento ao Neonato de Risco
- ( ) Intervenção precoce I de 0 a 3 anos de idade
- ( ) Intervenção precoce II de 4 a 6 anos de idade
- ( ) Acompanhamento de 7 a 13 anos de idade
- ( ) Acompanhamento de 14 a 27 anos de idade
- ( ) Acompanhamento acima de 28 anos de idade

\_\_\_\_\_  
Assinatura do profissional responsável

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



**GUIA DE REFERÊNCIA DO SERDI PARA A JUNTA REGULADORA**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Nº do cartão nacional do SUS: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Nome do responsável/acompanhante: \_\_\_\_\_

Parentesco: \_\_\_\_\_

CID-10 / Impressão diagnóstica: \_\_\_\_\_

Justificativa para manutenção do tratamento: \_\_\_\_\_

Em caso de neonato. Qual a maternidade? \_\_\_\_\_

Qual a ESF ou UBS de referência? \_\_\_\_\_

**Mudança de faixa etária. Assinale a nova faixa etária.**

- ( ) Acompanhamento ao Neonato de Risco
- ( ) Intervenção precoce I de 0 a 3 anos de idade
- ( ) Intervenção precoce II de 4 a 6 anos de idade
- ( ) Acompanhamento de 7 a 13 anos de idade
- ( ) Acompanhamento de 14 a 27 anos de idade
- ( ) Acompanhamento acima de 28 anos de idade

Encaminhamento para outro serviço: \_\_\_\_\_

Inclusão no mercado de trabalho (empresa/função): \_\_\_\_\_

Alta do atendimento: \_\_\_\_\_

Parecer da Comissão: ( ) Favorável ( ) Desfavorável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do profissional responsável

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



**Roteiro de Inspeção e Análise Técnica dos Serviços Especializados de Referência em Deficiência Intelectual**

Data da inspeção: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**1) Identificação da Unidade**

Nome da Unidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNES: \_\_\_\_\_

Superintendência Regional de Saúde/GRS: \_\_\_\_\_

Microrregião de saúde \_\_\_\_\_

Macrorregião de saúde \_\_\_\_\_

Tipo de Prestador / Natureza:

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Filantrópico ( ) Privado

Classificação do Serviço:

( ) Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual tipo I

( ) Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual tipo II

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Responsável técnico \_\_\_\_\_

**2) Informações sobre a Administração e Equipe Profissional**



Presidente da Unidade

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Diretor

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Neurologista

Nome: \_\_\_\_\_

Nº: do Registro Profissional: \_\_\_\_\_

Carga Horária Semanal: \_\_\_\_\_

Pediatra

Nome: \_\_\_\_\_

Nº: do Registro Profissional: \_\_\_\_\_

Carga Horária Semanal: \_\_\_\_\_

Clínico Geral

Nome: \_\_\_\_\_

Nº: do Registro Profissional: \_\_\_\_\_

Carga Horária Semanal: \_\_\_\_\_

Psiquiatra

Nome: \_\_\_\_\_

Nº: do Registro Profissional: \_\_\_\_\_

Carga Horária Semanal: \_\_\_\_\_

Fisioterapeuta

Nome: \_\_\_\_\_

Nº: do Registro Profissional: \_\_\_\_\_

Carga Horária Semanal: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Fonoaudiólogo

Nome: \_\_\_\_\_

Nº: do Registro Profissional: \_\_\_\_\_

Carga Horária Semanal: \_\_\_\_\_

Terapeuta Ocupacional

Nome: \_\_\_\_\_

Nº: do Registro Profissional: \_\_\_\_\_

Carga Horária Semanal: \_\_\_\_\_

Psicólogo

Nome: \_\_\_\_\_

Nº: do Registro Profissional: \_\_\_\_\_

Carga Horária Semanal: \_\_\_\_\_

Assistente Social

Nome: \_\_\_\_\_

Nº: do Registro Profissional: \_\_\_\_\_

Carga Horária Semanal: \_\_\_\_\_

Outros

Nome: \_\_\_\_\_

Conselho Regional: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Carga Horária Semanal: \_\_\_\_\_

**3) Clientela**

<b>Faixa etária</b>	<b>Quantidade de usuários</b>
Acompanhamento ao Neonato de Risco	
Intervenção Precoce I (0 a 3 anos)	
Intervenção Precoce II (4 a 6 anos)	
7 a 13 anos	
14 a 27 anos	
acima de 28 anos	



Total	
-------	--

#### 4) Instalações Físicas

Acesso geral por rampa e/ou elevador com medidas compatíveis para giro de cadeira de rodas; piso antiderrapante; corrimão em corredores/ escada e rampas/ largura de corredores, portas e banheiros adaptados e demais normas definidas pela ABNT NBR 9050:2004	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observações:
Sala para avaliação e atendimento individual	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observações:
Sala para atendimento médico	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observações:
Área (pátio) para desenvolvimento de atividades em grupo, orientação familiar e reunião de equipe	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observações:
Sanitários independentes e adaptados ao uso de pessoas com deficiência e demais normas definidas pela ABNT NBR 9050:2004	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observações:
Área para desenvolvimento de atividades de cinesioterapia	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observações:
Piso antiderrapante e paredes de material claro, resistente e lavável	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observações:
Área de apoio (recepção, sala de espera, DML, materiais e equipamento) isolados da área de assistência	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observações:
Área para arquivo de prontuários e registros de pacientes	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observações:

#### 5) Organização Clínica

Prontuários individualizados	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Projeto Terapêutico Individualizado para cada usuário	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Reuniões clínicas formalizadas em ata	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:

#### 6) Equipamentos, Materiais e Recursos

Mesa com 04 cadeiras (adulto e infantil)	<input type="checkbox"/> SIM	Observação:
--	------------------------------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	<input type="checkbox"/> NÃO	
Colchonete de espuma (1,90 x 0.89 x 0,05)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Espelho fixo (1,30 x 1,50)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Tábua de equilíbrio retangular	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Maca para atendimento	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Rolo Bobath de 20 cm	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Rolo tipo feijão de 40 cm	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Bola Bobath de 45 cm	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Bola Bobath de 65 cm	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Rolos de espuma	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Escada de canto com rampa e corrimão	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Cadeira de rodas adulto	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Cadeira de rodas infantil	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Cadeira higiênica	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Tatame	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Prateleira e/ou estante	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Esfigmomanômetro	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Estetoscópio adulto e infantil	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Balanço para peso e medida (infantil e adulto)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Barra paralela dupla	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Conjunto de bancos de diferentes tamanhos	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Bastão	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Bola para exercícios com as mãos	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Jogos de mesa/tabuleiro/baralho/memória/ boliche/ números e letras/outros	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Livros de histórias	<input type="checkbox"/> SIM	Observação:





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	<input type="checkbox"/> NÃO	
Chocalhos de material leve	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Brinquedos lúdicos	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Jogos pedagógicos	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Argola de diferentes tamanhos e cores	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Carrinho de brinquedo	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Bonecos/Bonecas/Fantoches	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Instrumentos musicais de brinquedo	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Utensílio de cozinha de brinquedo	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Quebra cabeça	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Brinquedos de encaixe	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Massa de modelar	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Material expressivo. Exemplo: tinta, lápis, caneta, papel.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
CD de música infantil	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Aparelho de som com toca CD	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Luva de procedimento	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Testes para psicodiagnóstico	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:
Trocador para bebê	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Observação:

Responsável pela inspeção:

Assinatura:

Data:



**ANEXO X DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.403, DE 19 DE MARÇO DE 2013.**

**EDITAL DE SELEÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO  
EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL TIPO II (SERDI – TIPO II)**

Art. 1º Ficam definido os critérios para credenciamento dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual tipo II (SERDI- tipo II).

Art. 2º Será credenciada uma unidade por macrorregião de saúde, exceto a macrorregião centro que será contemplada com 2 (duas) unidades, totalizando 14 SERDI- tipo II no Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Requisitos mínimos para o pleito por ordem de prioridade:

1.1 Ser uma das unidades credenciadas como SERDI- tipo I;

1.2 Apresentar documento formalizado entre a instituição e o gestor municipal de saúde demonstrando interesse de ambos no credenciamento da unidade como SERDI-tipo II;

1.3 A unidade estar localizada preferencialmente em município pólo de macro;

1.4 Apresentar à CASPD/SES-MG um projeto institucional contendo:

1.4.1 Histórico da instituição

1.4.1.1 Nome

1.4.1.2 Data da criação

1.4.1.3 Histórico (máximo 1 lauda)

1.4.1.4 Atividades e especialidades existentes na instituição

1.4.1.5 Futuras atividades e especialidades a serem implantadas na instituição

1.4.2 Capacidade física da instituição

1.4.2.1 Metragem total da área

1.4.2.2 Metragem da área construída

1.4.2.3 Quantidade de salas, consultórios, banheiros e etc.



1.4.3 Capacidade de atendimento em saúde

- a) Ter no mínimo 100 usuários/mês fixos em atendimento em saúde
- b) Apresentar a capacidade total/mês de atendimento em saúde da instituição
- c) Apresentar os tipos de atendimento prestado na unidade
- d) Apresentar dados dos usuários divididos por faixa etária, contendo CID-10
- e) Apresentar gráfico contendo porcentagem por faixa etária
- f) Apresentar gráfico contendo porcentagem por tipo de deficiência

1.4.4 Equipe profissional

- a) Equipe profissional exigida nesta Deliberação
- b) Documentação comprobatória de experiência clínica dos profissionais da equipe na intervenção precoce ou curso de especialização na área. (declaração, carteira de trabalho, títulos)

1.5 Possuir no município ou na microrregião da instituição uma maternidade de alto risco credenciada pelo SUS-MG.

1.6 Apresentar documentação formal comprobatória de parceria com a maternidade de alto risco do município ou da microrregião, criando vínculo de referência e contrarreferência dos neonatos de risco.

1.7 Apresentar documentação formal comprobatória de parceria com instituições e empresas para a inclusão dos usuários no mercado de trabalho.

Art. 4º No caso do surgimento de duas instituições com perfil semelhantes serão considerados os critérios de desempate listados abaixo por ordem de prioridade:

1. Instituição que possuir o maior número de usuários comprovados na faixa etária de 0 a 6 anos de idade, via Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado-BPAI, nos três meses antecedentes à publicação desta Deliberação;
2. Instituição que possuir o maior número de profissionais em reabilitação com experiência comprovada no atendimento de paciente de 0 a 6 anos de idade;
3. Possuir maternidade de alto risco credenciada pelo SUS/MG no município sede da instituição;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

4. Instituição que possuir o maior número de profissionais em saúde no seu quadro de funcionários;
5. Em caso de igualdade em todos os itens, o desempate será feito pelo Grupo Condutor da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do SUS/MG.

Art. 5º A instituição que atender aos critérios dispostos acima deverá encaminhar o solicitado neste anexo juntamente com o processo de credenciamento do SERDI- tipo I. Após parecer favorável para credenciamento como SERDI- tipo I será analisada a documentação deste anexo e emitido parecer para o credenciamento da instituição como SERDI- tipo II.